

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
CONCURSO “PONTE DE LIMA – JARDINS, ARTE E INOVAÇÃO”

1. ENTIDADE PROMOTORA

O Concurso “Ponte de Lima – Jardins, Arte e Inovação” é uma iniciativa do Município de Ponte de Lima, com periodicidade anual, realizado através dos serviços nomeados por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2. OBJECTIVOS

O objectivo principal desta iniciativa consiste em embelezar e inovar as janelas, varandas, espaços comerciais, de alojamento e de restauração e canteiros na via pública, em todo o perímetro do Concelho, promovendo mais uma nova imagem de Ponte de Lima e sensibilizar os Cidadãos para outras formas de Sentir e Viver Ponte de Lima, fomentando o apego ao lugar, o fortalecimento da auto-estima e o reconhecimento dos valores locais, criando laços e comportamentos que perdurem no tempo.

Pretende-se, também, incentivar de forma notória o gosto pelos espaços verdes, tirando partido dos jardins de proximidade, proporcionando desse modo novas vivências e formas de estar, para além de um contributo claro para o aprofundamento da promoção do civismo e da consciência ambiental.

3. DESTINATÁRIOS

3.1 Podem participar nesta actividade todos os residentes ou pessoas que possuam ou ocupem imóveis dentro do Concelho de Ponte de Lima, a título individual ou colectivo (condomínios), e todas as entidades públicas ou privadas que possuam ou ocupem imóveis na referida área.

3.2 Encontram-se automaticamente excluídos os funcionários dos serviços responsáveis pela realização do concurso, referidos no ponto 1., os membros do Executivo Municipal e os membros do Júri, bem como os familiares directos de todos os citados.

4. CATEGORIAS

4.1 Existem três categorias para as quais cada concorrente pode apresentar-se a concurso:

- a)** Janela/ Varanda mais florida;
- b)** Canteiro mais florido;
- c)** Estabelecimento (comercial e/ou de alojamento e/ou de restauração) mais florido.

4.2 Os denominados balcões e as escadarias serão enquadrados na categoria a).

4.3 Entende-se por canteiro mais florido, alínea b), um espaço com visibilidade e acessibilidade directas da via pública, sem muro nem outro qualquer impedimento à sua fruição. Nesta categoria serão também avaliados os espaços compreendido entre os muros e vedações dos imóveis e propriedades e a via pública, eventualmente até ao limite dos caminhos e estradas.

4.3.1 Enquadram-se também na categoria “b) canteiro mais florido” todos os interessados que se propunham assumir o arranjo e a manutenção de um espaço verde público, nomeadamente em áreas de domínio público junto a condomínios, devendo respeitar-se os pontos 10.2 e 10.4 do presente regulamento.

4.4 Na categoria referida na alínea c), os concorrentes poderão, eventualmente, criar o seu espaço ajardinado no interior dos respectivos imóveis/propriedades, mas terão que, obrigatoriamente, garantir o acesso a todos os visitantes.

4.4.1 Ficam também enquadrados na categoria c) os imóveis/propriedades que se dedicam ao alojamento nas categorias de Turismo de Habitação e/ou de Turismo Rural, podendo, por indicação expressa do Júri e concordância do Município, ser criado mais um prémio excepcional a atribuir anualmente a este tipo de imóveis/propriedades, desde que cumpram o estipulado no ponto anterior no que respeita a visitas e a horários fixos.

4.5 Cada concorrente pode participar em mais do que uma categoria e com o número de espaços que entender.

4.6 É requisito indispensável que a janela ou varanda (categoria a)) seja visível da via pública, pelo que as plantas têm de estar no seu exterior.

5. EXCLUSÕES

5.1 O Júri reserva-se ainda ao direito de exclusão de espaços a concurso que, face aos materiais utilizados, se tornem manifestamente inestéticos e/ou inadequados por apresentarem risco de queda de materiais sobre a via pública.

6. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade civil por qualquer acidente ocorrido com as exposições das janelas e/ou varandas cabe ao concorrente. O Município de Ponte de Lima não assume quaisquer responsabilidades por danos que venham a ocorrer por queda de materiais para a via pública, bem como perante outras situações que possam causar danos em pessoas e bens.

7. PERÍODO DO CONCURSO

Os espaços a concurso terão de estar floridos durante o período compreendido entre a última sexta-feira do mês de Maio e o dia 30 de Setembro, de cada ano.

8. INSCRIÇÕES

8.1 As fichas de inscrição, anexas ao presente regulamento, deverão ser enviadas em carta fechada, endereçada ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por e-mail para festivaldejardins@cm-pontedelima.pt , até ao dia 30 de Abril de cada ano.

8.2 Não serão aceites inscrições cuja data de recepção ou data de carimbo dos correios seja posterior à data limite referida no número anterior.

8.3 A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral deste regulamento.

8.4 No caso de desistência, o concorrente fica obrigado a participar tal facto ao Município de Ponte de Lima, por escrito, sob pena de ser proibido de participar neste ou noutros concursos congéneres levados a cabo pelo Município de Ponte de Lima.

9. FOTOGRAFIAS

9.1 Os concorrentes são obrigados a entregar uma fotografia a cores (pode ser utilizado o formato digital com resolução, pelo menos, de 300 dpi à escala real) do(s) espaço(s) a concurso - uma por cada espaço a concurso -, com a indicação do respectivo autor.

9.2 As fotografias devem ser enviadas aquando das fichas de inscrição, de acordo com o ponto 8.1, devendo constar no verso (no caso do envio por carta), os dados da ficha de inscrição e a modalidade a que concorre.

9.3 Depois dos espaços tratados, os concorrentes podem, se assim o entenderem, enviar até mais três fotografias, no máximo, de cada espaço a concurso, até ao dia 15 de Junho de cada ano, em carta fechada endereçada ao Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou por e-mail para festivaldejardins@cm-pontedelima.pt , acompanhadas de cópia da respectiva ficha de inscrição.

9.4 O Município de Ponte de Lima reserva-se o direito de utilizar e reproduzir as fotografias entregues pelos concorrentes, sempre com a citação dos respectivos créditos de autoria, ou de fotografar e divulgar os espaços a concurso.

10. APOIOS

10.1 O Município de Ponte de Lima poderá apoiar, nunca sob a forma de atribuição de subsídio pecuniário, a execução de espaços a concurso na categoria “b) Canteiro mais florido”, desde que se trate da criação e/ou manutenção de um espaço verde público que uma ou mais pessoas queiram cuidar e manter, com especial destaque para as situações previstas no ponto 4.3.1 do presente regulamento.

10.2 Para efeito do número anterior, os concorrentes devem apresentar, junto com a ficha de inscrição, uma memória descritiva em que se mencione claramente o local em

que se deseja realizar a intervenção, um esboço do projecto a implementar e uma estimativa de custos totais.

10.3 De forma a apoiar as intervenções, o Município poderá criar um sistema de vales a ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

10.4 A responsabilidade da fiscalização da boa execução destes projectos, de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas, cabe aos responsáveis da Equipa Municipal de Espaços Verdes.

11. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO

11.1 O Júri, na apreciação dos espaços apresentados a concurso, ponderará os seguintes factores:

- a)** Criatividade e originalidade do conjunto apresentado (0 – 30 pontos);
- b)** Riqueza e harmonia de cores das plantas utilizadas (0 – 20 pontos);
- c)** Densidade/diversidade/riqueza da floração (0 – 20 pontos);
- d)** Enquadramento na arquitectura do edifício e/ou no espaço ou paisagem envolvente (0 – 20 pontos);
- e)** Estado fitossanitário (aparente) das plantas (0 – 10 pontos).

11.2 Serão pontuados, separadamente, cada um dos cinco critérios do ponto anterior, sendo atribuído o primeiro lugar, em cada categoria, ao espaço que mais pontos obtiver.

11.3 Em caso de empate, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o espaço vencedor.

12. JÚRI DO CONCURSO

12.1 Todos os actos do concurso, designadamente a apreciação, ponderação e atribuição de prémios, são da competência de um Júri de reconhecida idoneidade, cujas decisões são tomadas por unanimidade ou maioria e delas não haverá lugar a recurso.

12.2 Constituição:

- a)** Um membro a indicar pelo Executivo Municipal, que preside;
- b)** Um membro a indicar pela Direcção do Festival Internacional de Jardins;

c) Um membro a indicar pelo Presidente do Júri do Festival Internacional de Jardins;

e) Artista plástico ou designer a convidar pelo Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal;

f) Arquitecto, arquitecto paisagista ou paisagista a convidar pelo Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal.

12.3 As fichas de inscrição serão reunidas pelos serviços competentes, de acordo com o ponto 1., e submetidas ao Júri que, posteriormente, visitará os locais a concurso conforme itinerário a definir e em data(s) a acordar pelo conjunto dos seus elementos.

13. PRÉMIOS

13.1 Os prémios a atribuir serão os seguintes:

a) Janela/varanda mais florida:

1.º Prémio – 200,00 (duzentos euros) e um vale no valor de 100,00 (cem euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

2.º Prémio – 100,00 (cem euros) e um vale no valor de 75,00 (setenta e cinco euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

3.º Prémio – 50,00 (cinquenta euros) e um vale no valor de 50,00 (cinquenta euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

b) Canteiro mais florido:

1.º Prémio – 200,00 (duzentos euros) e um vale no valor de 100,00 (cem euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

2.º Prémio – 100,00 (cem euros) e um vale no valor de 75,00 (setenta e cinco euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

3.º Prémio – 50,00 (cinquenta euros) e um vale no valor de 50,00 (cinquenta euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

c) Estabelecimento (comercial e/ou de alojamento e/ou de restauração) mais florido:

1.º Prémio – 200,00 (duzentos euros) e um vale no valor de 100,00 (cem euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

2.º Prémio – Um vale no valor de 75,00 (setenta e cinco euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

3.º Prémio – Um vale no valor de 50,00 (cinquenta euros) que poderão ser trocados por espécies (plantas, fertilizantes, etc.) em estabelecimentos comerciais das respectivas especialidades, a indicar pela Equipa Municipal de Espaços Verdes.

13.2 Por deliberação do Júri podem não ser atribuídos todos os prémios.

13.3 Os prémios deverão ser levantados pelos concorrentes ou por um seu representante, devidamente identificado e com autorização para a prática desse acto, em acto público de acordo com o ponto 15.

13.4 Cada espaço premiado fica impedido de concorrer nos dois anos seguintes, na categoria a) do ponto 4.1, e nos três anos seguintes, nas categorias b) e c) do ponto 4.1, obrigando-se os concorrentes premiados à sua manutenção, pelo menos, durante o ano

seguinte, sob pena de serem proibidos de participar neste ou noutros concursos congêneres levados a cabo pelo Município de Ponte de Lima.

13.5 O Júri pode atribuir Menções Honrosas em cada uma das categorias a concurso.

13.6 A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será efectuada na primeira reunião do Executivo Municipal do mês de Novembro de cada ano.

15. ENTREGA DOS PRÉMIOS

A entrega dos prémios far-se-á no ano seguinte ao do concurso na cerimónia de inauguração do Festival Internacional de Jardins de Ponte de Lima, que se realiza na última sexta-feira do mês de Maio.

16. NOTA FINAL

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Júri do concurso.

17. CONTACTOS

Para quaisquer esclarecimentos, podem os interessados contactar o Município de Ponte de Lima, pelo telefone 258 900 400, pelo fax 258 900 410 ou pelo e-mail festivaldejardins@cm-pontedelima.pt, destacando no assunto a tratar o Concurso “Ponte de Lima – Jardins, Arte e Inovação”.

CONCURSO “PONTE DE LIMA – JARDINS, ARTE E INOVAÇÃO”

Ficha de Inscrição

(Nome) _____,
portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em
_____, pelo Arquivo de _____,
contribuinte fiscal número _____ abaixo assinado, declaro, sob
compromisso de honra, que participo no Concurso “Ponte de Lima – Jardins, Arte e
Inovação”, promovido pelo Município de Ponte de Lima, aceitando sem reservas todos
os pontos do respectivo Regulamento, nas seguintes categorias:

_____ Janela / Varanda mais florida

_____ Canteiro mais florido

_____ Estabelecimento (comercial e/ou de alojamento e/ou de restauração) mais florido
(assinalar com X)

Mais declaro que o espaço a concurso se localiza em (lugar/rua) _____
_____, na freguesia de
_____, do Concelho de Ponte de Lima.

O meu contacto telefónico é o seguinte _____.

Ponte de Lima, _____ de _____ de _____

Assinatura _____

Preencher uma ficha por cada espaço a concurso.